

Poder Executivo

Atos

Ata de R.P. nº 44/2012
Processo Administrativo Nº 3041/2012
Validade: 04/10/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Ao Quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, situada na Av. Tiradentes, nº 1395 Conj.13, Ponte Pequena – São Paulo, CEP: 01102-010 CNPJ nº 56.512.338/0001-87 – neste ato representado por sua Representante Legal Carla Cristina de Souza Ferreira portadora do RG nº 32.071.716-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 304.437.038-84, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.648/656, HOMOLOGADA às fls.679, ambas do processo administrativo nº 3041/2012, referente ao Pregão Presencial nº 49/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant Total	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
2	I 50.25.0901 P	Lâmpada a vapor de sódio, potencia de 100W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular, corrente na lâmpada 1,2A, tensão de lâmpada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 9000lm, temperatura de cor >= 2000K, vida média >= 24000 hs, posição de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento. Com no máximo 12 meses de fabricação, a contar a partir da data da entrega.	UN	599	11,35	R\$ 6.798,65	
3	I 50.25.0902 P	Lâmpada a vapor de sódio, potencia de 150W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular, corrente na lâmpada 1,8A, tensão de lâmpada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 14.500lm, temperatura de cor >= 1950K, vida média >= 24000 hs, posição de funcionamento universal. Com no máximo 12 meses de fabricação, a contar a partir da data da entrega.	UN	749	11,89	R\$ 8.905,61	
TOTAL						R 15.704,26	\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da

abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do

disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar,

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....32

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaçuá

www.marica.rj.gov.br

com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 04 de Outubro de 2012.

Denize Luiz Cardim - Coordenadora do Órgão Gerenciador

Carla Cristina de Souza Ferreira - WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

Ata de R.P. nº 45/2012
Processo Administrativo Nº 7879/2012
Validade: 05/11/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ao Quinto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa BRASISUPRI LTDA-ME, sediada na Rua Jose de Souza nº30 – Loja 07 – Bacaxá-Squarema, CEP: 28993-000 CNPJ nº08. 228.656/0001-78 – neste ato representado por seu Representante Legal Vinicius Alves Vieira portador do RG nº 24.911.352-3 e inscrito no CPF sob nº 125.122.757-01, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.346/350, HOMOLOGADA às fls.____, ambas do processo administrativo nº 7879/2012, referente ao Pregão Presencial nº 64/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Parte superior do formulário Lote 1 Parte inferior do formulário	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO EM REAIS (R\$)	DESCONTO MÍNIMO
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá -RJ pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto em relação à TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE.		

1	Peças genuínas da Volkswagen	70.000,00	8%
2	Peças genuínas da Nissan	30.000,00	3%
3	Peças genuínas da Renault	50.000,00	5%
4	Peças genuínas da Peugeot	45.000,00	5%
5	Peças genuínas da General Motors (GM)	40.000,00	8%
6	Peças genuínas da Fiat	10.000,00	7%
7	Peças genuínas da Mercedes Benz	65.000,00	4%
8	Peças genuínas da Agrale	30.000,00	2%
9	Peças genuínas da YTO	130.000,00	2%
10	Peças genuínas da Honda	10.000,00	5%
11	Peças genuínas Ford	8.000,00	5%
12	Peças genuínas UBER	25.000,00	5%
13	Peças genuínas Yamaha	2.000,00	5%
14	Peças genuínas Toyota	15.000,00	2%
15	Peças genuínas M.F.	35.000,00	2%
16	Peças genuínas Marcopolo	25.000,00	2%
		Total Estimado	R\$ 590.000,00

Parte superior do formulário Lote 2 Parte inferior do formulário	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO EM REAIS (R\$)	Quant. Horas Para Registro
01	Serviços de lanternagem e funilaria	Horas	122.727,42	2272,73
02	Serviços de pintura automotiva	Horas	122.727,42	2272,73
03	Serviços de capotaria e vidraçaria	Horas	122.727,42	2272,73
04	Serviços de mecânica em geral	Horas	122.727,42	2272,73
05	Serviços elétricos automobilísticos	Horas	122.727,42	2272,73
06	Serviços de borracharia	Horas	102.272,85	2272,73
07	Serviços de retífica	Horas	125.000,15	2272,73
08	Serviços de pequenos reparos	Horas	122.727,42	2272,73
			Total Estimado	R\$ 963.637,52
Total:				R\$ 1.553.637,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na Hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de Novembro de 2012.

Denize Luiz Cardim - Coordenadora do Órgão Gerenciador
Vinicius Alves Vieira - BRASILSUPRI LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Aos sete dias do mês de novembro de 2012 às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, reuniu-se sob a coordenação do Secretário Municipal de Esportes, Leonardo Azevedo Mozer, fazendo parte da comissão do processo seletivo de análise de currículo e entrevista, o subsecretário Ronaldo Castro dos Santos, Matrícula 14808, o subsecretário Paulo Rogério Mendes Peixoto, Mat. nº 15.327, para proceder a 1º Etapa do processo seletivo de análise de currículo, levando em conta a formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatou, curso com Diploma/Certificado de instrutor de Tiro com Arco nível básico I, emitido pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco- CBTARCO, experiência profissional, experiência profissional em projetos sociais. Inicialmente, cabe destacar que a vacância da vaga de Monitor em disputa deu-se em virtude da Rescisão de Contrato da profissional Cássia de Alcântara Perlingeiro. Autorizado pelo edital nº 004/2012, que fixa data e estabelece procedimentos de inscrição ao Processo Público de Seleção para preenchimento de vagas por tempo determinado, no cargo para Monitor, conforme convênio nº 007197/2011, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Maricá, Compareceu a 1ª etapa do processo seletivo de análise de currículo Renata Rocha Martins. Conforme disposição editalícia, a disputa é feita por 2 etapas, no dia sete de novembro de 2012 foi feita a análise de currículo e no dia 08 de novembro de 2012 às 10:30 horas foi realizada a entrevista com equipe designada pela Secretaria Municipal de esportes. No dia sete de novembro às 11:00 horas a 1ª etapa do processo seletivo onde a comissão citada acima analisou os documentos da candidata inscrita, considerando que a mesma estava habilitada para participar da 2ª etapa do processo seletivo. No dia oito de novembro de 2012, foi marcada a entrevista na Secretaria de Municipal de Esportes, para às 10:30 horas. A equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes procedeu ao começo da entrevista, com algumas questões relevantes sobre as atribuições das funções propostas, após análise da candidata, a mesma foi considerada habilitada pela equipe para ocupar o respectivo cargo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o processo seletivo. E, para constar a presente Ata que, após lida e acatada, vai ser assinada pelo Srº Secretário, e equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Maricá, 08 de novembro de 2012

Ronaldo Castro dos Santos - Mat.14808

Paulo Rogério Peixoto Mendes - Mat.15327

Leonardo Azevedo Mozer - Secretário Municipal de Esportes - Mat.15234

OMITIDO DO JOM DE 24 DE SETEMBRO DE 2012 – ANO V – EDIÇÃO 324.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.750/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas, pelo prazo de 180 dias, com valor global de R\$ 6.270.000,00 (seis milhões e duzentos e setenta mil reais), adjudicando o objeto em favor da CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS, LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA E ATRIO – RIO SERVICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, reunidas em consórcio e lideradas pela CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Em, 13 de setembro de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretaria Municipal de Saúde

OMITIDO DO JOM DE 24 DE SETEMBRO DE 2012 – ANO V – EDIÇÃO 324.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.750/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas, pelo prazo de 180 dias, com valor global de R\$ 6.270.000,00 (seis milhões e duzentos e setenta mil reais), adjudicando o objeto em favor da CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS, LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA E ATRIO – RIO SERVICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, reunidas em consórcio e lideradas pela CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Em, 13 de setembro de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 18/12 REFERENTE AO PROCESSO 3630/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 18/2012

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 005/2010

PRAZO: 12 MESES

VALOR: Permanece inalterado.

Maricá, 08 de Outubro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 13/12 REFERENTE AO PROCESSO 8579/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 13/2012

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 005/2010

PRAZO: 12 MESES

VALOR: Permanece Inalterado

Maricá, 08 de Outubro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

OMITIDO DO JOM DE 24 DE SETEMBRO DE 2012 – ANO V – EDIÇÃO 324.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 032/2012 DO PROCESSO nº 3750/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS, LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA E ATRIO – RIO SERVICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, reunidas em consórcio e lideradas pela CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISSERVIÇOS PROFISSIONAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8666/93 e Decreto Municipal nº 005/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.270.000,00 (seis milhões e duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
EMPENHO: N.º 372/2012, 373/2012 e 374/2012.
PROGRAMA DE TRABALHO: N.º 20.02.10.301.0009.2077.
ELEMENTO DE DESPESA: N.º 3335039000000.
FONTE DE RECURSO: N.º 232, 202 e 206.
Maricá, 17 de setembro de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N.º 009/2012 - PROCESSO N.º 9995/2012 E PROCESSO N.º 00055.000483/2011-78.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL E UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SAC-PR).

OBJETO: DELEGAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DE MARICÁ (SDMC), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei n.º 12.379, de 6 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2012.

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, n.º 203, Seção 3, página 3/4.

RECURSO: Não implica em repasse de recursos.

SIGNATÁRIOS: pela União, Wagner Bittencourt de Oliveira - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e, pelo Município de Maricá-RJ, Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito Municipal.

Maricá, 30 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito do Município de Maricá/RJ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 991285575/2011 DO PROCESSO 8168/2011

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 991285575/2011 DO PROCESSO 8168/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDA DE PRODUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PRAZO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R\$ 350.424,40 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

N.º DO EMPENHO: 1993

Maricá, 07 de Outubro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO TERMO N.º 002 DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 016/2012

INSTRUMENTO: TERMO N.º 02 DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2012 DO PROCESSO 8431/12.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

VALOR: R\$ 487.550,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.0206

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA, ADEQUAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 016/2012

INSTRUMENTO: TERMO N.º 03 DE ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA, ADEQUAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2012 DO PROCESSO 8431/12.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 51.740,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 435.810,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.0206

MARICÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 004/2012.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO.

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAL DA TERRA PARA AULAS DO PROJÓVEM TRABALHADOR 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DURAÇÃO: 03 (Três) meses

Maricá, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Secretária Municipal de Trabalho e Emprego - Patrícia Villela

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamentos da folha de pessoal aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maricá, que ocorreu no dia 11/10/2012 as 14:00 restou deserta. Tendo em vista o ocorrido, fica remarcado

para o dia 04/12/2012. Horário: 14:00. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO N.º 34/2012

Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização da Tomada de Preço supracitada, que tem por objeto: REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA CASA DA MULHER HELONEIDA STU-DART, COM ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE localizada na Rua Uirapurús, 50, Flamengo - Maricá/RJ, com área total de intervenção de 345,71m², com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, realizada no dia 12/11/2012 às 10:30h foi suspensa sine die, conforme ata da data citada. Tendo em vista o ocorrido, fica remarcada para o dia 13/12/2012 às 10:30h. As empresas que retiraram o edital, deverão fazê-lo novamente. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem, uma resma e o carimbo com a razão social e CNPJ, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONVITE N.º 29/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para serem utilizados no Combate a Dengue. Data: 29/11/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem, uma resma e o carimbo com a razão social e CNPJ das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail: cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos, com/sem motorista e sem combustível. Data: 06/12/2012. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7879/2012

PREGÃO PRESENCIAL 64/2012. - RP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES no valor global de R\$ 1.553.637,52 (Um milhão quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa: BRASILSUPRI LTDA-ME.

Maricá, 09 de novembro de 2012.

Márcio Mauro Leite de Souza - Secretário Municipal Executivo

PORTARIA N.º 038 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA N.º 27 DE 2011.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 11/2011 em favor da Refrigeração Portuguesa de Máquinas e Equipamentos LTDA.

RESOLVE:

Art. 1.º SUBSTITUIR o servidor Eduardo da Silva Combat - Matrícula 5580

que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria n.º 27/2011, cujo objeto é fiscalização do contrato n.º 11/11 por: Paulo Sergio Mira Jardim - Matrícula 13.272

Parágrafo único - Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

Lawrice dos Santos Souza - Matrícula 15279

Paulo Sergio Mira Jardim - Matrícula 13.272

Marli Azevedo Camacho - Matrícula 1.216

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de Novembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMASPP n.º 018 de 18 de outubro de 2012.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo administrativo n.º 9427/2012 datado de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do segundo termo aditivo e prorrogação do Contrato n.º 007/2011, cujo objeto é Locação de imóvel, situado à rua Turiaçu Lote 01 quadra02, Loteamento Vilar de Maricá- 3º Distrito- Maricá - RJ, os servidores:

Titular: Walkyssel Antonio da Silva Neto - Matrícula - 13.607

1º Suplente: Rosane Maria de Oliveira Vargas - Matrícula -15260

2º Suplente: Jasp dos Santos Gonçalves Junior - Matrícula 15.590

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/10/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de outubro de 2012.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

PORTARIA N.º 2607, DE 05 de novembro de 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007667/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a neces-

sidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 004/2012, do Processo Administrativo nº 7667/2012, cujo objeto consiste na MINUTA DE CONTRATO Nº004/2012.

Margareth C. Figueira – Matrícula 13.499
Max dos Santos Trojamus – Matrícula 14.533
Stelly Gomes do Nascimento – Matrícula 14.604

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá.

PATRICIA DOS REIS VILLELA RÊGO
Secretária Municipal de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 3001/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
083º	GISELIA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS SOBREIRA	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	01/10/2012
085º	MARISA DE SOUZA SILVA ALMEIDA	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	01/10/2012
086º	TATIANE DA SILVA BORGES DE MELLO	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	01/10/2012
087º	RENNAN SILVA LOPES	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA	01/10/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3002/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
088º	SANDRA MARINA SANTOS DIAS DA FONSECA	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA	01/10/2012
089º	AMANDA BRITO CURVELO DE MORAES	E.M. RETIRO	01/10/2012
090º	ELISABETE CORDEIRO DA SILVA	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA	01/10/2012
091º	SANDRA INOCENCIO CALDAS	E.M. PROFª ALCIONE SOARES RANGEL	01/10/2012
093º	PATRICIA TEREZA BRANCO LEAL	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	01/10/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3003/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
094º	MICHELE DA SILVA ANTUNES CORRÊA	PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	01/10/2012
096º	CARINA DE SOUZA MOURA	E.M. BARRA DE ZACARIAS	01/10/2012
097º	KATIA CRISTIANE CARVALHO GARCIA	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	01/10/2012
098º	LUANA MARQUES DA NOBREGA	E.M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	01/10/2012
100º	MARIA DE FATIMA SERVI-LHA	E.M. RETIRO	01/10/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3004/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
101º	JANAINA MARIANO SILVA ARAUJO	E.M. BARRA DE ZACARIAS	01/10/2012
102º	LUANA ROCHA DA SILVA	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	01/10/2012
104º	MARCELLE ALVES MARQUES DIAS	EPT MATA ATLÂNTICA	01/10/2012
106º	CLEIDE OLIVEIRA SOUZA	E.M. MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	01/10/2012
107º	THEREZINHA RIBEIRO DE MENDONÇA GARCIA DA ROSA	E.M. RETIRO	01/10/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3005/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
108º	ALINIE DA SILVA ALVES	E.M. PROFª ALCIONE SOARES RANGEL	01/10/2012
109º	CLÁUDIA DA SILVA DINIZ TRINDADE	E.M. MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	01/10/2012
111º	REBECA MAFRA DE OLIVEIRA	CEIM RECANTO DA AMIZADE	01/10/2012
112º	LUCIANE DAMASCENO MOURA MARQUES	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	01/10/2012
113º	CAMILA RODRIGUES PEREIRA	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	01/10/2012

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3006/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

nicipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
114º	MARGARETE MONTEIRO DA SILVA	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	01/10/2012
115º	VIVIANE SOARES DA SILVA	E.M. BARRA DE ZACARIAS	01/10/2012
116º	ILANA PENINA BISPO FONTES	EPT MATA ATLÂNTICA	01/10/2012
118º	NELCINEIA DE MARINS ANDRADE	E.M. TATIANA CHAGAS MEMÓRIA	01/10/2012
119º	VALÉRIA BARBOSA DA SILVA	EPT MATA ATLÂNTICA	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3007/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.
RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORES DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
120º	CLARICE BARCELOS MAGALHAES CORREIA	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	01/10/2012
121º	JONAS ROQUE ALEXANDRE	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3009/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.
RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORA DOCENTE I (MATEMÁTICA) (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
022º	CINTHYA GARCIA MACHADO	E.M. JOÃO MONTEIRO	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3010/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.
RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORA DOCENTE I (INGLÊS) (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
09º	KARLA DE LIMA SILVA CARVALHO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3011/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei

Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.

RESOLVE:
Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORA DOCENTE I (GEOGRAFIA) (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
012º	KELLY SOARES FIGUEIREDO	CAICM ELOMIR SILVA	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
PORTARIA Nº 3012/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0695/2012, de 01/11/2012.
RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSORA DOCENTE I (HISTÓRIA) (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola Municipal	Admissão
012º	VANESSA CANUTO COELHO	E.M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES/ E.M. MARCUS VINÍCIUS C. SANTANA	01/10/2012
013º	LEONARDO GONÇALVES GOMES	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	01/10/2012

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Novembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3013/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e Considerando o Of. SME Nº 709/2012, de 07/11/2012;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **VERA LUCIA DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula 3266, Professora Docente II, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Barra de Zacarias, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3014/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11104 de 18.09.2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.10.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **CID JOSÉ CARVALHO MAGIOLI**, Médico, sob matrícula nº 1519, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3027/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
RESOLVE

Art. 1º Nomear, **BARBARA BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA**, com validade legal retroativa a 20.09.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Área Técnica, vinculado a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Designar a Servidora para exercer suas atribuições como Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.09.2012..

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATO DE PUBLICAÇÃO DE PUNIÇÃO DE FUNCIONÁRIO
Este Subsecretário aplica a pena de Suspensão, ao servidor Rodrigo Roboredo Cooperman, matrícula 6811, compreendida entre os dias 19 de Novembro a 13 de Dezembro de 2012, decorrente das transgressões disciplinares, incidiu nos incisos I,II,V,XI,XII, XV,XLI, XLIV e L do artigo 114 da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil, com as circunstâncias atenuante do inciso I do § 2º e Agravante dos incisos I, IV e VII do § III, todas do Artigo 116 da referida Lei. De acordo com o artigo 115 inciso III, Falta Grave, fica suspenso por 25 dias.
Jorge Braga Subsecretário Municipal de Defesa Civil - Matrícula 12,857

RESOLUÇÃO PMM/SME Nº 007/2012
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 004/2012,
RESOLVE:

III. coordenar reuniões com os monitores e professores para planejamento e avaliação, troca de experiência e definição de estratégias, grupo de estudo, visando a melhorias do ensino-aprendizagem;
IV. garantir o desenvolvimento das atividades propostas na semana, realizando arranjos caso necessários .

Art. 16 – Os alunos matriculados em escolas que oferecem a Educação Integral em Tempo Integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 17 – Poderão ser dispensados de cumprir a carga horária do tempo integral os alunos que apresentarem situações especiais:

I. laudo médico que justifique a dispensa;

II. declaração da instituição que comprove matrícula, dias e frequência no horário em que ocorrem as atividades em tempo integral;

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marta de Mello Quinan - Secretária Municipal de Educação

Diante do reiterado não comparecimento do servidor Charles Henrique Miranda, para prestar esclarecimentos no processo de sindicância nº 7.990 de 10 de julho de 2011, fica deliberado pela Comissão de Sindicância a aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Charles Henrique Miranda – mat. 5.641, por não atendimento de convocação da Comissão de Sindicância de acordo com o art. 149,II c/c art. 167,II e art. 152 da Lei complementar 001/1990, a partir de 05 de setembro de 2012.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 012/2012

PROCESSO: 2058/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP.
OBJETO: A re-ratificação do contrato 012/2012, que trata do acréscimo de aproximadamente 15,7%, com o objetivo de executar REFORMA DA E. M. ANICETO ELIAS com área de intervenção de 958,94 m2 localizada em Inoã, amparado no disposto no artigo 65, incisos I, “a” e “b” da lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida nas fls., dos autos do processo administrativo n.º 2058/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: 2 (Dois) meses

VALOR: R\$ 73.744,28 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Maricá, 14 de Novembro de 2012.

Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 039/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 0867/2012, do Ministério da Educação,

Art. 1º - Designa os professores do magistério, abaixo relacionados, para comporem o grupo de Professores Orientadores de Estudo do Programa Nacional pela alfabetização na Idade Certa.

Mariangela Luiza Nascimento. - Matrícula: 5705.

Maria Emilia Pinheiro. - Matrícula: 5621.

Vanessa de Almeida Silva. - Matrícula: 6363.

Janaina Sales Moraes Pereira. - Matrícula: 5499.

Alessandra Iguassu da Fonseca. - Matrícula: 6634.

Luciana de Souza Ribeiro Donato. - Matrícula: 7540.

Adriana de Freitas Salomão do Nascimento. - Matrícula: 7022.

Dulce Alves Souza Garcez. - Matrícula 6928.

Maricá, 13 de novembro de 2012.

Marta de Mello Quinan

Secretária Municipal de Educação

CORRIGENDA DO DECRETO Nº 122, de 06 de novembro de 2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 331, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012).

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	206	5237	R\$ 2.200.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.09.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.9.0.39	206	5441	R\$ 300.000,00

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.09.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.9.0.39	206	5441	R\$ 2.500.000,00

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124, de 13/11/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 561.662,66 (QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando n.º 082/2012 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 561.662,66 (QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR FNDE/ PMM	3.3.9.0.37	204	5448	R\$ 174.962,66
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR FNDE/ PMM	3.3.9.0.37	207	5444	R\$ 157.700,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR FNDE/ PMM	3.3.9.0.37	206	5457	R\$ 120.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.9.0.39	206	5441	R\$ 65.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ISSM	4.6.9.1.71	100	4667	R\$ 94.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ISSM	3.2.9.1.21	100	4669	R\$ 70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 681.662,66

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3434	R\$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	207	3503	RS 11.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2200	MANUT. E OPERAC. DA CASA DO PROFESSOR	4.4.9.0.52	204	3487	RS 10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2200	MANUT. E OPERAC. DA CASA DO PROFESSOR	3.3.9.0.30	204	3518	RS 5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2059	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE	3.3.9.0.36	204	3304	RS 2.500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3418	RS 73.300,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2059	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE	3.3.9.0.33	204	3302	RS 4.628,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	204	3455	RS 11.160,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	204	3413	RS 1.358,04
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.36	204	3361	RS 2.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	204	3499	RS 19.381,86
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIOEDUCACIONAI	3.3.9.0.39	204	3441	RS 10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIOEDUCACIONAI	3.3.9.0.36	204	3522	RS 10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1033	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	204	3481	RS 1.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID	4.4.9.0.51	204	3447	RS 24.634,76
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID	4.4.9.0.51	207	3480	RS 126.700,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.37	206	3377	RS 120.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	4881	RS 65.000,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.33	100	2714	RS 33.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100	3031	RS 30.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	100	3057	RS 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMATPROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.30	100	5422	RS 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMATPROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	100	3083	RS 71.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 681.662,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

DECRETO Nº 125, de 14/11/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.689.615,33 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Ofício n.º 1640/SMS/2012,
- o Ofício n.º 1073/ISSM/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.689.615,33 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	202	4922	RS 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	203	5136	RS 5.615,33
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	201	5395	RS 6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3084	RS 2.000.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	3074	RS 2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	3068	RS 150.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	3439	RS 30.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	213	3376	RS 1.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	3469	RS 90.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	3444	RS 300.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3370	RS 115.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3356	RS 400.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3471	RS 50.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3416	RS 1.360.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3835	RS 170.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 4.689.615,33

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	100	5236	RS 2.900.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.31.2092	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	4.4.9.0.51	202	5272	RS 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2101	LOCAÇÃO E MANUT. DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃ	3.3.9.0.36	203	4928	RS 5.615,33
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.35	201	5392	RS 6.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	100	4671	RS 50.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	100	4660	RS 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.94	100	4680	R\$ 250.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.1032	CONST., AMPLIAÇ. E REF. DE UNID. DE ATEN	4.4.9.0.51	213	3340	R\$ 1.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3418	R\$ 905.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3465	R\$ 37.872,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3451	R\$ 109.940,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2057	MANUT. OPERAC. UNID. ATEND. A ESTUD. POR	3.1.9.0.04	100	3345	R\$ 10.940,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.21.2067	DETECÇÃO/AVALIAÇÃO E APOIO AO ATLETA DE	3.3.9.0.48	100	3723	R\$ 10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.695.22.1067	REVEILLON	3.3.9.0.39	100	3917	R\$ 32.248,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	100	4037	R\$ 10.000,00
24 - SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	100	4106	R\$ 10.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.18.2170	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.9.0.39	100	5419	R\$ 20.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2177	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	100	4142	R\$ 100.000,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	5 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	14.422.28.2175	INCENTIVO À AUTONOMIA E EMPREENDEDORISMO	3.3.9.0.30	100	4342	R\$ 95.000,00
30 - OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100	4575	R\$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 4.689.615,33

DECRETO Nº 126, de 13/11/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 7.196,13 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

a Lei Municipal n.º R-007, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

o Ofício n.º 104/2012 da Câmara Municipal de Maricá,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 7.196,13 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título			
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2002	MANUT. E OPERAC. DAS ATIV. CAMARA MUNIC.	3.3.90.91	100	R\$ 7.196,13
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:						R\$ 7.196,13

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título			
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2002	MANUT. E OPERAC. DAS ATIV. CAMARA MUNIC.	4.4.90.51	100	R\$ 7.196,13
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						R\$ 7.196,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal



ATO N.º 108/2012.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88 c/c art. 28 do Decreto nº 125/2005. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 341/12, datado de 06/09/2012 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de junho de 2012, PENSÃO POR MORTE os dependentes Paula Cristina dos Santos Soares, nascida em 17 de julho 1995 e José Gabriel dos Santos Soares, nascidos em 16 de abril de 2002, por motivo de falecimento do servidor, Paulo César José Soares, matrícula nº 6247, Guarda Municipal, falecido em 18 de junho de 2012, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 780,63 (setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de novembro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal